



= L E I Nº 1.267 =

DISPONDO SOBRE: autorização para alienar à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, uma área de terreno com 9.110 ms.2, pertencente ao Patrimônio Municipal, para a construção do prédio do Ginásio "Monsenhor Sarrion".-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, mediante doação, a área de terreno, situada no Parque São Jorge, no perímetro Urbano desta cidade, com 9.110 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, a saber: Começa no cruzamento do alinhamento das ruas Marcondes Filho e Daniel Martins, segue, pelo alinhamento da rua Daniel Martins numa extensão de, aproximadamente, 62,00 metros, em reta, deflete à direita e segue em reta numa extensão de mais ou menos 128,50 metros; deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de mais ou menos, - 85,00 metros no alinhamento da rua Siqueira Campos até a rua Marcondes Filho; deflete à direita e segue em reta - pelo alinhamento da rua Marcondes Filho, numa extensão - de mais ou menos 121,00 metros até o alinhamento da rua Daniel Martins, ponto de partida.

ARTIGO 2º - O adquirente obrigar-se-á na respectiva escritura, a transmitir as áreas adquiridas ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nêle construído um prédio para funcionamento do Ginásio "Monsenhor Sarrion".

ARTIGO 3º - Se a transmissão de que trata o artigo 2º, não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área do Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.



ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de março de 1968

Wataru Ishibashi
WATARU ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 6 (seis) dias do mês de março de 1968.

Luiz Maurício Sandoval
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 135 - F. 27
Arnaud
ESCRITURÁRIO